

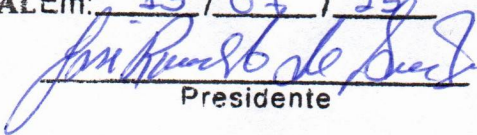


Câmara Municipal de Areial

Aprovado: unanimidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL Em: 15 / 07 / 2025

GABINETE DO PREFEITO


Presidente

PROJETO DE LEI Nº 23/2025.

Institui e regulamenta a Carteira de Identidade Funcional para os agentes da Guarda Civil Municipal de Areial, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL/PB, no uso de suas atribuições legais, encaminha para discussão e votação por parte da Câmara Municipal de Areial/PB, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional dos agentes da Guarda Civil Municipal de Areial, em conformidade com a Lei Federal 13022/2014, Lei Federal 12037/2009, a regulamentação profissional constituído pelo CBO 5172-15. Documento de fé pública para todos os efeitos legais em todo Território Nacional.

I . A Carteira de Identidade Funcional da GCM de Areial é documento oficial, de uso individual, intransferível e de porte obrigatório, com prazo de validade de cinco anos, contados a partir da data de emissão.

II. Apresentação da Cédula de Identidade Funcional pelos agentes da GCM de Areial garantem o livre acesso e permanência nos locais sujeitos as ações de fiscalização de Polícia Administrativa no âmbito do município de Areial, isentando o agente do pagamento de qualquer taxa a título de ingresso.

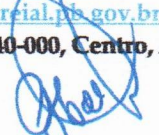
Parágrafo único: A Carteira Funcional da Guarda Civil Municipal de Areial que conta neste decreto é para uso exclusivo para os agentes de segurança pública do município, Guarda Civil Municipal devidamente concursados.

Art. 2º - A emissão da Cédula de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Areial, bem como seu recolhimento, cancelamento em caso de exoneração, demissão, prisão, sindicâncias, processos e inquéritos de natureza administrativa, cível ou criminal. A não devolução configura ato de infração administrativa e/ou crime de desobediência.

www.areial.pb.gov.br

prefeitura@areial.pb.gov.br

Rua São José, 472, CEP 58140-000, Centro, Areial, Paraíba





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. A Cédula de Identidade Funcional da GCM de Areial é constituída de impresso específico, confeccionado em papel moeda na dimensão 8,5 x 6,5 cm, com impressão de marcas de segurança gráfica artísticos, proibido plastificar será impressa na horizontal.

Art. 3º - O Comando da Guarda Civil Municipal de Areial, será o responsável pelo recebimento das Cédulas de Identidade Funcional, efetuando o devido controle e entrega.

Art. 4º - É parte integrante deste Decreto o Anexo Único, que trata do modelo da carteira de identidade funcional da Guarda Civil Municipal Areial e sua descrição.

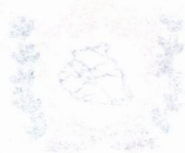
Art. 5º - Constará no verso da Cédula de Identidade Funcional o número desta Lei, destacado na cor vermelha.

Art. 6º - O uso indevido da Cédula de Identidade Funcional ou em desacordo com o disposto nesta Lei ensejará a abertura de processo administrativo ou sindicância para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade cabíveis sem prejuízo da apuração criminal.

Parágrafo único - É vedada a reprodução e o uso de cópias reprográficas da carteira funcional da Guarda Civil Municipal.

GABINETE DO PREFEITO, AREIAL - PB, 14 DE JULHO DE 2025.


CARLOS HENRIQUE PEREIRA ALBINO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A Cédula de Identidade Funcional da GCM de Areal é composta de impressos específicos, confeccionados em papel modelado, na dimensão 2,5 x 6,5 cm, com impressão de marcas de segurança gráfica artística, proibido plasfificar-se impressa na horizontal.

Art. 3º - O Comando da Guarda Civil Municipal de Areal, será o responsável pelo recebimento das Cédulas de Identidade Funcional, efetuando o devido controle e entrega.

Art. 4º - É parte integrante deste Decreto o Anexo Único, que trata do modelo da carteira de identidade funcional da Guarda Civil Municipal de Areal e sua descrição.

Art. 5º - Consta no verso da Cédula de Identidade Funcional o número desta Lei, destacado na cor vermelha.

Art. 6º - O uso indevido da Cédula de Identidade Funcional ou em desacordo com o disposto nesta Lei enseja a abertura de processo administrativo ou ou sindicância para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades previstas no Código de Processo Criminal.

Parágrafo único - É vedada a reprodução e o uso de cópias reproduzidas da carteira funcional da Guarda Civil Municipal.

GABINETE DO PREFEITO, AREAL - RJ, 14 DE JULHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA SALVINO

PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO
(IMAGEM ILUSTRATIVA)

GUARDA MUNICIPAL
PREFEITURA DE AREIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Nome: _____

Matrícula: _____ Tipo Sanguíneo: _____

Função: _____ Grau de Hierarquia: _____

Data de Emissão: _____ Data de Validade: _____

FOTO

Assinatura do Guarda Municipal

É Prerrogativa da Guarda Civil Municipal o Porte de Arma de Fogo nos termos do Artigo 16 da Lei Federal 13.022/2014

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

LEI FEDERAL Nº 13.022 DE 08/08/2014

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ Nº CNH: _____

Filiação: _____

Matrícula: _____

Assinatura do Prefeito
Prefeito Constitucional

O portador tem franco acesso aos locais sujeitos à fiscalização do poder de polícia administrativa nos termos da Lei federal Nº 13.022 de 08/08/2014

POLEGAR

GUARDA MUNICIPAL

DECRETO Nº 0000000000000000

Descrição da Cédula Funcional:

Foto do servidor GCM em tamanho 3x4, de frente, uniformizado e sem cobertura, fundo branco, bem apresentado com cabelo cortado, barbeado, com exceção ao uso de bigode, bem como os seguintes dísticos escritos por extenso:

- a) nome completo do servidor, sem abreviações (em letras maiúsculas);
- b) número da matrícula;
- c) tipo sanguíneo e fator RH;
- d) função: Guarda Civil Municipal;
- e) grau de hierarquia;
- f) data de emissão;
- g) data de validade;
- h) assinatura do GCM identificado;

No anverso:

- a) número da cédula de identificação (Registro Geral – RG), sigla do órgão oficial emissor;

www.areial.pb.gov.br

prefeitura@areial.pb.gov.br

Rua São José, 472, CEP 58140-000, Centro, Areial, Paraíba



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIA
GOV. JOSÉ ROBERTO

ANEXO ÚNICO
(IMAGEM ILUSTRATIVA)

Descrição da Cédula Funcional

Foto do servidor GCM em tamanho 3x4, de frente, uniformizado e sem cobertura, fundo branco, bem apresentado com cabelo cortado, barbeado, com exceção ao uso de bigode, bem como os seguintes dados escritos por extenso:

- nome completo do servidor, sem abreviações (em letras minúsculas);
- número da matrícula;
- tipo sanguíneo e fator RH;
- função: Guarda Civil Municipal;
- grau de escolaridade;
- data de emissão;
- data de validade;
- assinatura do GCM identificado;

No anverso:

- número da cédula de identificação (Registro Geral - RG), sigla do órgão emissor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO

- b) número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) data de nascimento;
- d) número da CNH;
- e) filiação;
- f) naturalidade;
- g) assinatura do Prefeito constitucional;
- h) digital.;

www.areial.pb.gov.br

prefeitura@areial.pb.gov.br

Rua São José, 472, CEP 58140-000, Centro, Areial, Paraíba



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIÁ
CABINETE DO PREFEITO

- f) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- g) data de nascimento;
- h) número da CNH;
- i) filiação;
- j) naturalidade;
- k) assinatura do Prefeito constitucional;
- l) digital.

